



ATO 011: Edital de Análise de Recursos contra a Classificação Provisória e Resultados da Prova Prática e de Títulos

Apresentados os resultados da Classificação Provisória e da Prova Prática e de Títulos, os(as) candidatos(as) interessados(as) apresentaram tempestivamente recurso(s) acatado(s) pela comissão. Assim, para melhor julgamento, manifestamos nosso parecer ao(s) item(ns) apontado(s) como conflitante(s).

Referência(s): **241**

Tipo de Recurso: **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA (NOTA DA PROVA ESCRITA)**

Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Preliminarmente temos que nos ater que o impetrante foi desclassificado por não efetuar o preenchimento adequado de cartão resposta, não permitindo que se efetue a correção eletrônica, como determinado pelo item 8.2.7 do edital, ou seja, atribuída nota ZERO ao candidato. Assim, temos que destacar que a forma adequada de preenchimento do cartão resposta se encontra em pelo menos 6 (seis) vezes no decorrer do evento, sendo: 1) No edital (que o candidato declarou ter lido ao se inscrever) no item 8.2.11; 2) No Manual do Candidato; 3) Na parte frontal do Cartão Resposta; 4) No verso do Cartão Resposta; 5) Nas instruções iniciais de prova (capa de prova); e 6) Nas instruções de abertura de sala, lida pelo fiscal, antes da distribuição das provas. Deste modo, o impetrante **teve pelo menos seis orientações acerca do preenchimento adequado do seu cartão resposta**, não sendo possível efetuar correção manual, conforme destacado no item 8.2.7 do edital.

Referência(s): **101**

Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**

Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante não realiza a leitura adequada do edital, pois se inscreveu em cargo como profissional HABILITADO, onde o item 8.3.1 estabelece a pontuação de 0,02 pontos para cada 10 horas de curso, porém em seu recurso requer a pontuação estabelecida para os profissionais NÃO HABILITADOS. Pontuação atribuída na classificação provisória correta, na utilização da pontuação adequada ao cargo.

Referência(s): **213**

Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**

Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Argumentos do impetrante não correspondem com a realidade. Na fase destinada a apresentação de títulos, o sistema efetua uma pré-análise e disponibiliza ao candidato a correção das inconsistências, no período destinado a apresentação dos documentos da prova de títulos. Diferente do que afirma o impetrante, **seus títulos nunca foram validados**, uma vez que apesar do impetrante possuir um título eletrônico, onde bastaria simplesmente apresentar o título, conforme determinado pelo item 8.3.15, escolhe efetuar a impressão, voltar a digitalizar (ou tirar um "print"), lançar em um editor de texto (Word ou similar), para então gerar um novo PDF e então apresentar e ainda, apresentando apenas a frente do título, gerando assim indeferimento além do previsto no item 8.3.15, também pelo item 8.3.11 e expresso no item 8.3.12, "k" do edital. **Não se compreende a razão de um candidato ter um documento pronto para apresentação (bastaria apenas apresentar o arquivo)**, fazer tal procedimento, uma vez que **eliminou TODOS os requisitos de segurança do arquivo**, ou seja, escolheu descumprir o edital, eliminar todos os registros de validação de seu arquivo (metadados), para apresentar documento sem nenhum elemento de segurança e sem qualquer registro de validação, não permitindo assim a validação de seu documento. Indeferimento correto e mantido. Destaca-se ainda que no período recursal apresenta documentos que não foram apresentados no período destinado a apresentação da prova de títulos. Documentos apresentados no prazo recursal são intempestivos, sendo indeferidos sem análise de mérito, como determinado pelo item 8.3.21 do edital.

Referência(s): **153**

Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**

Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante não realiza a leitura do edital, uma vez que o item 8.3.1 do edital estabelece que os cursos livres devem ser realizados entre 01/2024 e 10/2024 e este apresenta título de curso realizado fora do período estabelecido, sendo realizado em 11/2024.

Saleté/SC, 16 de dezembro de 2024.

COMISSÃO AVALIADORA
Public Job Seleção e Treinamento Ltda.